PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO SOL

Conselho Municipal de Previdência de Vale do Sol

ATA Nº 65/2019 – REUNIÃO ORDINÁRIA

Aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove, às nove horas, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Previdência de Vale do sol, na sala de reuniões, da prefeitura, juntamente com a Roselaine Pereira Santa Catharina e Denir Henrique, membros do Comitê de Investimentos. **Pauta da reunião: 1) Aprovação das Atas do Conselho Municipal de Previdência e do Comitê de Investimentos; 2)Apresentação dos rendimentos de OUTUBRO; 3) Despesa e receita do mês de OUTUBRO; 4) Patrimônio Líquido de OUTUBRO; 5)Reforma da Previdências nos Municípios; 6)Outros assuntos.** Iniciaram-se os trabalhos com a leitura da ata do Conselho Municipal de Previdência nº 64/19, e a ata do Comitê de Investimentos nº 107, que contou com a aprovação dos que estavam presentes. A seguir foi falado referente a última reunião (ata nº 64/19) foi informado errado o valor da receita e despesa, o valor do nosso pagamento para o INSS, o valor de R$ 758,66 (setecentos e cinquenta e oito reais e sessenta e seis centavos), tem que ser lançado como despesa e valor que recebemos de pagamento do INSS tem que ser lançado o total de R$ 6.849,44 (seis mil, oitocentos e quarenta e nove reais e quarenta e quatro centavos), na receita e não o valor de R$ 6.090,78 (seis mil e noventa reais e setenta e oito centavos) que havia sido lançado na receita . Dando continuidade foi informado **a DESPESA DE OUTUBRO**, R$ 149.668,34 (cento e quarenta e nove mil, seiscentos e sessenta e oito reais e trinta e quatro centavos) e a **RECEITA DE OUTUBRO** foi de R$ 202.677,43 (duzentos e dois mil, seiscentos e setenta e sete reais e quarenta e três centavos). A seguir foram apresentados **os RENDIMENTOS** do mês de **OUTUBRO**: R$ 900.165,93 (novecentos mil, cento e sessenta e cinco reais e noventa e três centavos). Foi o segundo melhor rendimento do ano, estamos 6,12% acima da meta atuarial. O rendimento do fundo BB PREV. REF IMA-B 5+ teve uma rentabilidade muito boa, 4,66 % no mês de outubro, e a rentabilidade do ano está em 32,02 % (extrato de outubro). Dando continuidade, foi informado o **patrimônio líquido até trinta e um de outubro: R$ 40.866.632,89** (quarenta milhões, oitocentos e sessenta e seis mil, seiscentos e trinta e dois reais e oitenta e nove centavos). Prosseguindo, foi falado que ano passado o prazo para enviar a Política de Investimentos era trinta e um de outubro, mas este ano é até trinta e um de dezembro, então ainda estamos dentro do prazo. A seguir foi falado que o mandato dos membros do Comitê de Investimentos dos Recursos Previdenciários e do gestor do RPPS encerra dia primeiro de dezembro, mas podem ser reconduzidos, conforme a Lei Complementar nº 41/17, no §2º, do art. 23-A, consta: *"os integrantes do Comitê de Investimentos dos Recursos Previdenciários desempenharão o mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos."* E no § 1º do art. 23-F consta: *"o gestor administrativo e financeiro, escolhido pelo Conselho Municipal de Previdência, nos termos do art. 23, XVIII, será designado por ato do prefeito para mandato com duração de dois anos, podendo ser reconduzido."* **Foi votado em unamidade pela recondução dos membros do Comitê de Investimentos: Milton José Erath, Roselaine Pereira Santa Catharina e Denir Henrique, e a recondução da Gestora do RPPS, a Denir Henrique.** E, para finalizar foi falado sore a Lei Emenda Constitucional nº 103/19, publicada no dia doze de novembro do corrente ano, que é referente à Reforma da Previdência nos Municípios, no art. 36 consta: "*Esta Emenda Constitucional entra em vigor: I- no primeiro dia do quarto mês subsequente ao da data de publicação desta Emenda Constitucional, quanto ao disposto nos art. 11,28 e 32. (ou seja no dia*

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO SOL

Conselho Municipal de Previdência de Vale do Sol

primeiro de março de dois mil e vinte); II- para os regimes próprios de previdência social dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, quanto á alteração promovida pelo art. 1º desta Emenda Constitucional no art. 149 da Constituição Federal e às revogações previstas na alínea "a" do inciso I e nos incisos III e IV do art. 35, na data de publicação de lei de iniciativa privada do respectivo Poder Executivo que as referende integralmente."; III- nos demais casos, na data da publicação". E, no § 3º, do art. 9º consta: *"os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula".* Portanto, este artigo tem aplicabilidade imediata, a partir da publicação da Emenda nº 103. Foi falado para o prefeito que no dia cinco de dezembro terá um curso na DPM Educação, sobre as novas regras da Reforma da Previdência, e que é necessário participar deste curso para ver quais adequações o Município terá que fazer de imediato, mas ele não autorizou, diante disto foi perguntado para os membros do conselho, qual atitude tomar, pois se não adequarmos a lei, o nosso fundo vai estar pagando o auxílio-doença e auxílio-maternidade de forma ilegal, e , também tem outras alterações que deverão ser feitas imediatamente. Foi sugerido fazer uma notificação para o Prefeito tomar as devidas providências para a adequação da lei, mas no final foi decido conversar com o secretário de finanças, o Claudeomir Karnopp para colocar a situação, ele participou do final da reunião e autorizou fazer o curso, e o pagamento das inscrições será pago pelo executivo. Ficou definido que o Milton José Erath, a Clair Denise Immig Kleinert e a Denir Henrique irão fazer o curso. Para finalizar, a próxima reunião será no dia doze de dezembro. Nada mais a constar, foi lavrada a presente ata, que vai assinada pelo presidente, Cristiano Fischer, representando os demais presentes conforme lista de presença. Vale do Sol, 21 de novembro de 2019.xxxxxxxxxxxxxxxxxx